



DELIBERAÇÃO CG-FDRP Nº 04, DE 16 de SETEMBRO DE 2020.

A Comissão de Graduação da FDRP, em sua 112ª Sessão Ordinária, em relação às disciplinas optativas eletivas, decidiu que:

a) os alunos de Graduação da FDRP, matriculados no curso 89002 (novo PPP), poderão cursar as disciplinas optativas eletivas livremente, sem a necessidade de cumprirem carga horária mínima de disciplinas optativas eletivas por semestre, nem de matricularem-se em disciplinas específicas dos períodos ideais;

b) esta decisão não isenta os alunos de cumprirem a carga horária total mínima de disciplinas optativas eletivas determinada pelo PPP, qual seja 46 créditos;

c) esta decisão se aplica a todos os alunos matriculados no currículo 89002 (novo PPP), independentemente do ano e da forma de ingresso, assim como das disciplinas optativas eletivas por eles já cursadas anteriormente;

d) estão revogadas as Resoluções CG-FDRP nº 2 e 3 de 2019.

CG-FDRP, 16 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua
Presidente da Comissão de Graduação